



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**COORDENAÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP  
70670350

Telefone: (61) 2028-9662/9577

Informação

**Esclarecimento 01 - Edital de Seleção nº 01/2018**

Em atenção a solicitação de esclarecimento encaminhada pelo Banco do Brasil S.A. por intermédio de correio eletrônico em 04 de abril de 2018, quanto ao detalhamento acerca das atividades englobadas nas ações de compensação ambiental, em especial na Regularização Fundiária, na Implementação das UCs e no Plano de Manejo, apresenta-se abaixo resposta das áreas técnicas responsáveis pelos respectivos temas:

**Ações de Regularização Fundiária**

Quando da criação de uma unidade de conservação federal de domínio público, os imóveis particulares que estejam dentro dos seus domínios ou limites devem ser desapropriados e devidamente indenizados conforme preconiza a Constituição Federal (Brasil, 1988). O art. 33 do Decreto nº 4340/02 estabelece que a Regularização Fundiária e a Demarcação de Terras são prioridades na aplicação de recursos de compensação ambiental. Justifica-se, portanto, que as atividades promovidas para a regularização da situação fundiária e demarcação dos limites das Unidades de Conservação Federais são condições essenciais para implantação, planejamento e execução de ações de gestão nessas unidades.

Apresenta-se as etapas previstas na IN 02/2009 e IN 05/2016 a serem desenvolvidas pelo agente financeiro contratado para execução dos recursos de compensação ambiental, mediante a execução de serviços que envolvem as atividades técnicas e o pagamento de indenizações de imóveis desapropriados inseridos nos limites da unidade de conservação.

**1. Diagnóstico da situação fundiária e levantamento da documentação necessária à instrução de processos administrativos/judiciais de indenização de imóveis rurais inseridos nos limites da unidade de conservação.**

- Levantamento fundiário, socioeconômico, cadastramento de ocupantes ou similares.
- Levantamento de imóveis já adquiridos pelo IBAMA ou ICMBio.
- Existência de processos administrativos de indenização de imóveis, total ou parcialmente, inseridos nos limites da unidade de conservação.
- Levantamento das terras públicas incidentes nos limites da UC, acompanhado das matrículas e registros atualizados e peças técnicas que possam subsidiar a correta materialização das áreas quanto aos limites da UC.
- Levantamento das ações discriminatórias e/ou de arrecadação incidentes, total ou parcialmente, nos limites da UC, acompanhado das cópias das principais peças que instruíram o processo, tais como, portaria de criação da comissão, relação de imóveis privados inseridos nas áreas discriminadas, relação de ocupantes, termos de exclusão, termo de encerramento, mapas, memoriais descritivos.
- Levantamento de terras indígenas nos limites da unidade de conservação, indicando qual a situação jurídica da área (requerida, reconhecida, homologada, demarcada), acompanhada de mapas e documentação legal pertinente.
- Existência de territórios de remanescentes de quilombos inseridos nos limites da unidade de conservação, identificando em qual fase do processo de titulação se encontra a área (certificação pela Fundação Palmares, processo de regularização fundiária da terra junto ao INCRA, elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID da comunidade, titulação já concluída, entre outros), acompanhada de mapas, memoriais descritivos e documentação legal pertinente.
- Existência de Projetos de Assentamento ou outra modalidade reconhecida pelo Poder Público, inseridos nos limites da unidade de conservação e/ou entorno imediato, com a indicação do documento legal de criação ou reconhecimento, número de beneficiários e peças técnicas que possam subsidiar a correta localização do projeto com relação aos limites da unidade de conservação.
- Cadastramento de proprietários e posseiros e coleta da documentação pessoal e do imóvel na forma da Instrução Normativa ICMBio nº 02, de 2009 Instrução Normativa ICMBio nº 05, de 2016.

**Objetivo:** Identificação de proprietários e ocupantes de imóveis inseridos nos limites das UCs e levantamento de dados cadastrais dos imóveis e seus detentores.

**2. Elaborar a cadeia dominial dos imóveis objetos das desapropriações.**

- Pesquisa junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes de certidões de inteiro teor de registros e matrículas dos imóveis de domínio público e privado incidentes nos limites da unidade de conservação.
- Elaboração e análise de cadeias dominiais sucessórias, na forma da Instrução Normativa ICMBio nº 02, de 2009, acompanhada das matrículas e registros atualizados.
- Certidão expedida pelo órgão fundiário competente atestando a veracidade e regularidade do título originário, quando for o caso.

- Levantamento de demandas judiciais relativas a imóveis inseridos nos limites das unidades devidamente acompanhado de cópias reprográficas das principais peças processuais, tais como, petição inicial, contestação, decisões liminares, quando for o caso

**Objetivo:** A identificação da cadeia dominial trintenária ou até o destaque do patrimônio público, conforme previsto na Instrução Normativa ICMBio nº 02, de 2009, será resultante do levantamento feito junto aos Cartórios de Registros de Imóveis, da documentação comprobatória necessária para o acompanhamento da sequência cronológica e a legitimidade de todas as transmissões de propriedades ocorridas sobre um mesmo imóvel rural, a partir de sua titulação original pelo poder público até o último proprietário. No caso de imóveis privados cuja cadeia dominial remonte a título expedido pelo Poder Público deverá ser realizada consulta ao órgão fundiário competente para que este ateste a legitimidade e veracidade do título ostentado.

### **3. Efetuar o levantamento topográfico, georreferenciamento e certificação dos imóveis rurais, quando necessário.**

- Medição, demarcação e elaboração de planta e memorial descritivo georreferenciados dos imóveis públicos e privados na forma estabelecida pela Lei nº 10.267, de 2001, quando for o caso será demandada a demarcação e sinalização de todo o perímetro da UC.

**Objetivo:** Os serviços que serão executados relativos à medição, à demarcação, à elaboração de planta e ao memorial descritivo georreferenciados, obedecerão criteriosamente às especificações e recomendações dos itens 4 a 8 da Norma Técnica (NBR) para georreferenciamento de imóveis rurais vigente no momento da execução dos serviços, bem como as demais legislações ou normas atinentes ao tema, para fins judiciais ou de arquivamento junto aos registros de imóveis. Quando o proprietário não fornecer as peças técnicas relativas ao georreferenciamento do imóvel, os limites serão levantados em campo, inclusive com declaração dos confrontantes. Quando o objeto da indenização recair sobre um imóvel cuja transferência ainda não estiver, a teor dos prazos estipulados no art. 10 do Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, ou quando se tratar de áreas tidas sob o regime de posse, a apresentação de planta e memorial descritivo será necessário apresentar precisão exigida pela Norma. Os perímetros dos imóveis levantados deverão ser confrontados entre si, bem como com as terras públicas e terras destinadas pelo poder público visando-se identificar eventuais conflitos de sobreposição.

### **4. Elaborar o laudo de avaliação dos imóveis rurais, em conjunto com o ICMBio.**

- Composição de banco de dados de mercado de terras conforme Normas Técnicas NBR 14.653-1 e 14.653-3.
- Vistoria e avaliação de imóveis rurais.
- Elaboração de laudo de avaliação conforme Normas Técnicas NBR 14.653-1 e 14.653-3.

**Objetivo:** A avaliação de um imóvel rural será feita utilizando os elementos do banco de dados referentes aos imóveis localizados na região de influência da referida Unidade de Conservação e que apresentem características dos sistemas produtivos semelhantes a este. O banco de dados para constituição do mercado de terras das UCs será composto por informações referentes aos negócios realizados, ofertas e opiniões de profissionais ligados aos setores imobiliário e agrário, como corretores e técnicos de órgãos públicos, respectivamente. O banco de dados de mercado de terras será um dos parâmetros utilizados para avaliação de imóveis, pois, formará um conjunto de elementos em quantidade e qualidade suficientes, para servir de referencial na formação do juízo de valor dos profissionais avaliadores. A composição do banco de dados de mercado de terras será feita por municípios ou regiões de abrangência de cada Unidade de Conservação, delimitadas de acordo com a semelhança dos sistemas produtivos, tamanhos de área e preços praticados e deverá ser atualizado periodicamente de acordo com a necessidade da Instituição. Os imóveis rurais pesquisados no mercado imobiliário da região devem ser visitados, as suas terras classificadas quanto ao uso da terra para definição da Nota Agronômica e as suas benfeitorias estimadas; assim sendo, o conceito de "Valor de Mercado" a ser adotado será o definido pelas Normas Técnicas NBR 14.653-1 e 14.653-3, que é a "Quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente".

No caso dos imóveis com demanda por Compensação de Reserva Legal, conforme Instrução Normativa ICMBio nº 05, de 2016, não se faz necessária a execução dessa etapa.

### **5. Instruir os cadastros dos imóveis/possesores conforme a IN 02 /2009.**

- Elaborar Informações Técnicas de localização do imóvel e de instrução processual, bem como Parecer Técnico Instrutório seguindo a Instrução Normativa nº 02/2009 do ICmbio.
- Inserção no SIGTERRA (Sistema de Gestão Territorial do ICMBio) dos cadastros levantados para instauração de processos administrativos de desapropriação.

**Objetivo:** Instrução processual com as informações técnicas de localização do imóvel seguindo as IN. 02/2009.

### **6. Efetuar o depósito dos valores indenizatórios nas desapropriações amigáveis ou judiciais, cujos valores e contas bancárias serão informados pelo ICMBio.**

- Os valores indenizatórios serão definidos pelo ICMBio mediante laudo de avaliação.
- Os depósitos dos valores relativos as desapropriações amigáveis, somente serão realizados e após a emissão da escritura pública e registro dos imóveis em nome do ICMBio. Os valores serão creditados na conta do desapropriado, cujos dados serão informados pelo ICMBio.
- Nas desapropriações judiciais, os depósitos serão realizados mediante Parecer de Força Executória emitido pela Procuradoria Federal (AGU) e serão creditados em conta judicial vinculado ao processo.

**Objetivo:** Indenização dos imóveis desapropriados inseridos nos limites da unidade de conservação.

Não se aplica aos casos de Compensação de Reserva Legal.

**7. Efetuar o pagamento das custas cartoriais, taxas relativas a escrituras e registros dos imóveis, quando necessário.**

- Todas as despesas referentes aos emolumentos cartoriais, taxas relativas a escrituras e registro dos imóveis em nome do ICMBio deverão ser executadas mediante solicitação formal do ICMBio, que informará os dados para o pagamento.
- As taxas cartoriais serão informadas pelo Cartório da região onde se localiza o imóvel. Os custos podem sofrer variações por região

**Objetivo:** Pagamento de custas cartoriais relativas a escritura e registro dos imóveis desapropriados.

**8. Aquisição de equipamentos.**

- Aquisição de equipamentos para subsidiar as atividades de regularização fundiária, tais como licença de software de processamento de dados de geoprocessamento e software para geração de peças técnicas e memorial descritivo, aquisição de workstation e notebook para atividades de geoprocessamento, aquisição de GPS em atendimento à NTGIR do INCRA, dentre outros equipamentos necessários ao georreferenciamento e geoprocessamento.

A descrição e detalhamento dos equipamentos serão enviados à medida da necessidade das atividades.

**Ações de Plano de Manejo**

Apresenta-se as atividades a serem desenvolvidas para a ação de plano de manejo e as despesas relacionadas em cada etapa.

Etapa	Atividade a ser desenvolvida	Detalhamento	Diárias servidor	Diárias colaborador	Passagens	Material de consumo	Alimentação	Combustível	Despesas de Logística	Contratação Pessoa Jurídica	Contratação Pessoa Física
<b>Etapas preparatórias: UCs com população tradicional ou especificidades que demandem reuniões prévias</b>											
1	Reuniões de mobilização, discussão de regras e áreas de uso	Valor variável conforme o contexto da UC. Contratação de consultor para moderação e relatoria	X		X	X	X	X	X		X
<b>Organização do Planejamento</b>											
2	Reunião de organização do planejamento e reconhecimento de campo		X		X			X			
<b>Caracterização da unidade de conservação</b>											
3	Sistematização de dados secundários, relatoria e diagramação do plano de manejo	Levantamento de dados secundários, elaboração da caracterização e do guia do participante, relatoria da oficina, consolidação da primeira versão e versão final do plano de manejo, revisão ortográfica e diagramação da versão final								X	
4	Organização da base de dados geográfica e elaboração de mapas	Contrato profissional de geoprocessamento								X	
5	Impressão do guia do participante e materiais para oficina	Serviços								X	
6	Oficina do plano de manejo	Logística, facilitação, materiais diversos, locação de veículos	X	X	X	X	X	X	X		X
<b>Planejamento</b>											
7	Reunião de consolidação da primeira versão do plano de manejo		X		X						
8	Reunião de consolidação da versão final do PM		X		X						
9	Apresentação do plano de manejo ao conselho consultivo e ajustes finais		X		X						
10	Apresentação do plano de manejo ao ICMBio		X		X						
<b>Aprovação e Publicação</b>											
11	Impressão da versão final do plano de manejo	Serviços								X	

**Dedicação continuada dos servidores**

12	Dedicação dos servidores da UC e COMAN para elaboração do PM	Leitura e organização de documentos, orientação das atividades, mobilização do conselho e atores sociais, organização de oficinas, discussões em equipe, etc.										
----	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**Ações de Implementação**

As atividades relacionadas a ação de implementação englobam aquisições de bens/contratações de serviços, bem como realização de obras e serviços de engenharia necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade de conservação, como dispõe o Art. 33, III, do Decreto nº 4.340, de 2002. Apresenta-se abaixo rol exemplificativo de tais ações:

- Obras/serviços de engenharia para construção/reforma de estruturas das unidades de conservação (sede administrativa, centro de visitantes, bases de apoio à pesquisa, etc.)
- Implantação de sistemas de rádio comunicação
- Implantação de programa de educação ambiental;
- Aquisição de veículos;
- Aquisição de equipamentos para apoio a ações de fiscalização e proteção;
- Aquisição de equipamentos de informática;
- Aquisição de mobiliário;

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais nos contatos abaixo:

**Ações de Plano de Manejo e Implementação:** Coordenação de Assessoramento Técnico e Administrativo da [Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação](#): Julia Zapata Rachid Dau - (61) 2028-9075

**Ações de Regularização Fundiária:** Coordenação de Geral de Consolidação Territorial - CGTER da [Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação](#) - Eliani Maciel Lima - (61) 2028-9181

**JORGE YOSHIO HIODO**

Coordenador de Compensação Ambiental Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yoshio Hiodo, Chefe**, em 11/04/2018, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3070155** e o código CRC **5659CCD1**.